GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35265028018	CNPJ 57.436.589/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35265028018	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/09/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:03:53	CÓDIGO DE CONTROLE 248246404
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/09/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430940851

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME

NOME EMPRESARIAL		PORTE
INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA JOAO POSTALI		**150**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	REFUGIO DA SERRA	**13930000**
MUNICÍPIO		UF
SERRA NEGRA		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
adailson.viana@hotmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
3ª Exigência		

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ADAILSON DOS SANTOS VIANA - Responsável**

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2024

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 201,55**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sócio-Administrador ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPF: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064
- Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170;

Sócio-Administrador MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de
Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, n º do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIA, n º do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFUGIO DA SERRA
- Bairro: DAS POSSES, Serra Negra - SP CEP 13930000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO POSTALI, 150 - Bairro: REFUGIO DA SERRA, Serra Negra - SP CEP 13930000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

DO INíC10 DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 02/09/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

TABELIONATO SERRA NEGRA - SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indícado:

sócio	N? DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANDRE DE CARVALHO BARRETO	10.000	R$ 10.000,00	
MUNIQUE DE SOUZA GODOI	10.000	R$ 10.000,00	
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, nº do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFUGIO DA SERRA - Bairro: DAS POSSES, serra Negra - SP CEP 13930000 e por ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPB: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

fé pública, ou a propriedade.

TABELIONATO SERRA NEGRA - SP

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar n? 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 4[2] do art. 3 [2] da mencionada lei. (art. [12], I, LC n? 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Serra Negra, 02 de setembro de 2024.

ANDRE DE CARVALHO BARRETO (Sócio-Administrador)

MUNIQUE DE SOUZA GODOI (Sócio-Administrador)

TABELIONATO SERRA NEGRA

TABELIONATO SERRA NEGRA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍT
Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto - Tabelião
R. Saldanha Marinho, nº 47 - CEP: 13930-000 - fone: (19) 3892-1470 - SERRA NEG
Reconheco por semelhanta 2 Firma(s) COM VALOR econfmico de:
ANDRE DE CARVALHO BARRETO E MUNIQUE DE SOUZA GODOI
Dou fé. SERRA NEGRA, 09 De setembro De 2024. Em test da
Giovanna de Freitas Ramalho - Escrevente
Valor:R$ 25,62 - Impressko:479086 - Algoritimo: 5/9330695393
Selo(s): 1125AA-42736
Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e ou rasuras

125278 FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C21125AA0042736

TABELIÃO DE NOTAS
Giovanna de Freitas Ramalho
ESCREVENTE
SERRA NEGRA - SP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, ANDRE DE CARVALHO BARRETO, portador do Documento de Identificação n? 00656654507, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF sob n? 80464343372, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 Bairro: REFUGIO DA SERRA, serra Negra - sp CEP 13930000, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do 'solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, 52 do Decreto Estadual n? 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na p'erda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANDRE DE CARVALHO BARRETO (Sócio-Administrador)
00656654507

TABELIONATO SERRA NEGRA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E T
Luciano Carlos Moroti Creiti Peixoto - Tabelião
R. Saldanha Marinho, nº 47 - CEP: 13930-000 - fone: (19) 3892-1470 - SERRA
Reconheço por semelhança 1 Firma(s) SEM VALOR econômico de
ANDRE DE CARVALHO BARRETO
Dou fé. SERRA NEGRA, 09 De setembro De 2024. Em test
Giovanna de Freitas Ramalho - Escrevente
Valor:R$ 8,37 - Impresso:47908? - Algoritimo: 3041838694
Selo(s): 1125AA-95078
Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas e ou rasuras

TABELIÃO DE NOTAS
Giovanna de Freitas Ramalho
ESCREVENTE
SERRA NEGRA - SP
125278
FIRMA 1
S1125AA0095078

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADAILSON DOS SANTOS VIANA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1CE027349**, expedida em **20/05/2019**, inscrito no CPF nº 03580213326, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 25/09/2024.

_____

ADAILSON DOS SANTOS VIANA

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430940851** de Constituição Normal da empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2024.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430940851.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430940851** em **25/09/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35265028018**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/09/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

Este documento foi assinado digitalmente por Marina Centurion Dardani e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430940851.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 17/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOCUMENTOS 1.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	25/09/24 11:33	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	25/09/24 11:33	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
DOCUMENTOS CRC E CNH PDF.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	25/09/24 11:33	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430940851

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35265028018 em 25/09/2024 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430940851. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 248246404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35265028018	CNPJ 57.436.589/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.305.611/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/09/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/09/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:54:14	CÓDIGO DE CONTROLE 276446385
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/09/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531184987

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CEL PEDRO PENTEADO		**492**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	CENTRO	**13930000**
MUNICÍPIO		UF
SERRA NEGRA		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
consultivo@consultivogestao.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**57436589000192**	**35265028018**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **ADAILSON DOS SANTOS VIANA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 211,01**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.436.589/0001-92

Sócio - Administrador ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPF: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170;

Sócio - Administrador MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, n o do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESÁRIA, n o do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFÚGIO DA SERRA - Bairro: DAS POSSES, Serra Negra - SP CEP 13930000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede à RUA JOAO POSTALI, 150 - Bairro: REFÚGIO DA SERRA, Serra Negra - SP CEP 13930000, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 57.436.589/0001-92, e na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob o NIRE 35265028018

Resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social da sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da empresa, para RUA CEL PEDRO PENTEADO, 492, CENTRO, SERRA NEGRA – SP – CEP: 13930000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sócio - Administrador ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPF: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170;

Sócio - Administrador MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, n o do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESÁRIA, n o do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFÚGIO DA SERRA - Bairro: DAS POSSES, Serra Negra - SP CEP 13930000. Resolvem, em comum acordo, consolidar o contrato social da sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEL PEDRO PENTEADO, 492, CENTRO, SERRA NEGRA – SP – CEP: 13930000

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 02/09/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	% DO CAPITAL SOCIAL
MUNIQUE DE SOUZA GODOI	10.000	R$ 10.000,00	50%
ANDRE DE CARVALHO BARRETO	10.000	R$ 10.000,00	50%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração sociedade será exercida pela sócia **MUNIQUE DE SOUZA GODOI** e o sócio **ANDRE DE CARVALHO BARRETO,** acima qualificado, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária limitada. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – A sociedade permitirá a distribuição dos resultados desproporcionalmente aos percentuais do quadro societário, segunda autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar n? 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 42 do art. 3 2 da mencionada lei. (art. 12, I, LC n? 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

ANDRE DE CARVALHO BARRETO

Sócio – Administrador

MUNIQUE DE SOUZA GODOI

Sócio - Administrador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, MUNIQUE DE SOUZA GODOI, portador do Documento de Identificação nº 04158430350, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25075274803, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CEL PEDRO PENTEADO, 492 - Bairro: CENTRO, Serra Negra - SP CEP 13930000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MUNIQUE DE SOUZA GODOI (Sócio-Administrador)
04158430350

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADAILSON DOS SANTOS VIANA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1CE027349**, expedida em **20/05/2019**, inscrito no CPF nº 03580213326, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 09/09/2025.

_____

ADAILSON DOS SANTOS VIANA

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531184987** de Alteração de Endereço e Alteração de Dados da empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/09/2025.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531184987.

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA de NIRE 35265028018**, protocolizado sob o número **SPP2531184987** em **12/09/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1305611251**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/09/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/09/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOCUMENTOS DE IDENTIFICACAO.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	09/09/25 14:46	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	09/09/25 14:46	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
DOCUMENTOS.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	09/09/25 14:46	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531184987

Certifico o registro sob o nº 1.305.611/25-1 em 12/09/2025 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPP2531184987. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 276446385. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35265028018	CNPJ 57.436.589/0001-92	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.017.220/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:36:58	CÓDIGO DE CONTROLE 283682983
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 57.436.589/0001-92

Sócio - Administrador ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPF: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170;

Sócio - Administrador MUNIQUE DE SOUZA GODOI, nacionalidade: brasileira, união estável, natural da cidade de Serra Negra/SP, nascido(a) em: 31/03/1974, n o do documento de identidade: CNH 04158430350 órgão Emissor: DETRAN/SP, EMPRESÁRIA, n o do CPF: 25075274803, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO POSTALI, 150 LOTE REFÚGIO DA SERRA - Bairro: DAS POSSES, Serra Negra - SP CEP 13930000.

Únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, com sede à RUA JOAO POSTALI, 150 - Bairro: REFÚGIO DA SERRA, Serra Negra - SP CEP 13930000, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 57.436.589/0001-92, e na Junta Comercial do Estado do São Paulo sob o NIRE 35265028018

Resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social da sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio MUNIQUE DE SOUZA GODOI, já qualificado acima, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas 10.000 quotas no valor total de R$ R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o sócio ANDRE DE CARVALHO BARRETO, também qualificado acima.

Parágrafo Único: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações o capital social permanece R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma; que, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, ficará distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	% DO CAPITAL SOCIAL
ANDRE DE CARVALHO BARRETO	20.000	R$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Sócio - Administrador ANDRE DE CARVALHO BARRETO, nacionalidade: brasileira, divorciado (a), natural da cidade de Fortaleza/CE, nascido(a) em: 18/11/1978, no do documento de identidade: CNH 00656654507 órgão Emissor: SSP/CE, EMPRESARIO, no do CPF: 80464343372, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA DOM JERONIMO, 1064 - Bairro: FARIAS BRITO, Fortaleza - CE CEP 60011170; resolve consolidar o contrato social da sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CEL PEDRO PENTEADO, 492, CENTRO, SERRA NEGRA – SP – CEP: 13930000

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de APOIO ADMINISTRATIVO E SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 02/09/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	% DO CAPITAL SOCIAL
ANDRE DE CARVALHO BARRETO	20.000	R$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R$ 20.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração sociedade será exercida pelo sócio **ANDRE DE CARVALHO BARRETO,** acima qualificado, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade empresária limitada. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas

Parágrafo Primeiro – Da Distribuição Antecipada de Lucros

Fica a sociedade expressamente autorizada a realizar a distribuição antecipada de lucros com base em balanços intermediários, balancetes mensais ou levantamentos especiais, em períodos inferiores a um ano, desde que os lucros estejam efetivamente apurados por escrituração contábil regular, preservada a integridade do capital social, e observada, quando necessária, a reposição de lucros nos termos do artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo segundo: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS E RESERVAS DE LUCRO

A sociedade fica expressamente autorizada a distribuir aos sócios, a qualquer tempo, total ou parcialmente, os lucros acumulados de exercícios anteriores e as reservas de lucros regularmente constituídas, desde que constatada, por meio de demonstrações contábeis, a existência de lucros disponíveis e a compatibilidade com o fluxo financeiro da sociedade. A distribuição de lucros acumulados e reservas independe do exercício em que foram apurados, não se confundindo com pró-labore, desde que haja lastro contábil, financeiro e patrimonial.

Parágrafo Terceiro – DA DISTRIBUIÇÃO DESPROPORCIONAL DE LUCROS

A sociedade poderá, mediante deliberação expressa dos sócios, realizar a distribuição de lucros de forma desproporcional às quotas de participação, conforme autoriza o artigo 1.007 do Código Civil.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Parágrafo Quarto – DA PROGRAMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÕES FUTURAS

Os sócios poderão deliberar, a qualquer tempo, sobre a programação de distribuições futuras de lucros, sejam eles do próprio exercício ou de períodos anteriores, mediante definição de percentuais, valores ou critérios objetivos, sempre condicionados à efetiva apuração contábil de lucro e à disponibilidade financeira da sociedade.

Parágrafo Quinto – DA SEGURANÇA JURÍDICA E FISCAL

Toda e qualquer distribuição de lucros observará os princípios da legalidade, da escrituração contábil regular, da separação entre remuneração do trabalho (pró-labore) e retorno do capital (lucros), bem como o respeito à capacidade econômico-financeira da sociedade, a fim de afastar qualquer caracterização fiscal indevida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar n? 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 42 do art. 3 2 da mencionada lei. (art. 12, l, LC n? 123, de 2006).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Serra Negra/ CE 18 de dezembro de 2025

ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO

Sócio – Administrador

MUNIQUE DE SOUZA GODOI

Sócio - Administrador

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **ADAILSON DOS SANTOS VIANA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1CE027349**, expedida em **20/05/2019**, inscrito no CPF nº 03580213326, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 23/12/2025.

_____

ADAILSON DOS SANTOS VIANA

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2573492986** de Consolidação da Matriz e Alteração de Capital e QSA da empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maria Edvania Venceslau Santos**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/01/2026.

Maria Edvania Venceslau Santos, CPF: 29012102871

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Edvania Venceslau Santos e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2573492986.

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA de NIRE 35265028018**, protocolizado sob o número **SPN2573492986** em **13/01/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1017220268**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13/01/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/12/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
DOCUMENTOS JUNTADOS.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	23/12/25 16:30	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	23/12/25 16:30	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA assinado.pdf			
ADAILSON DOS SANTOS VIANA	03580213326	23/12/25 16:30	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2573492986

Certifico o registro sob o nº 1.017.220/26-8 em 13/01/2026 da empresa INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, NIRE nº 35265028018, protocolado sob o nº SPN2573492986. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283682983. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.